



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Estado de São Paulo

Jornal do Município
N.º 10 de 24/10/68

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.152
de 21 de outubro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção da Galeria de Águas Pluviais das Vilas Ema e Jací, desta cidade, e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 6552/68, desta Prefeitura, a saber:

ÁREA "A" - "Uma faixa de terreno, de forma retangular, sem benfeitorias, medindo 196,00 ms. (cento e noventa e seis metros) pela frente, lado Leste, divisando com parte remanescente do próprio Expropriado; 196,00 ms. (cento e noventa e seis metros) pelos fundos, lado Oeste, divisando ainda com parte remanescente do próprio Expropriado; 10,00 ms. (dez metros) pelo lado direito, lado Sul, divisando com o Ribeirão do Vidoca, e, finalmente, 10,00 ms. (dez metros) pelo lado esquerdo, lado Norte, divisando com a S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigôr; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 1.960,00 ms.² (hum mil novecentos e sessenta metros quadrados) e consta pertencer a firma "BONADIO S/A - FÁBRICA DE LOUCAS SANTO EUGÊNIO"

ÁREA "B" - "Uma faixa de terreno, de topografia irregular, sem benfeitorias, medindo 23,00 ms. (vinte e três metros) de frente para a antiga Estrada de Rodagem Rio-São Paulo; 50,00 ms. (cinquenta metros) pelo lado esquerdo, divisando com parte remanescente do próprio Expropriado; 29,00 ms. (vinte nove metros) pelo lado direito, divisando ainda com parte remanescente do próprio Expropriado, e, finalmente, 10,00 ms. (dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com

F 1111/01
L. 11/11/68



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº 1.152/21/10/1.968.-

fls. -2-

com Bonádio S/A - Fábrica de Louças Santo Eugênio; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 395,00 ms² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados) e consta pertencer a "S/A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGÔR".

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos prêços e as formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdos, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que os prêços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de outubro de 1.968.-

- Elmano Ferreira Veloso -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em data de vinte um de outubro de um mil novecentos e sessenta e oito.

- Darcy de Oliveira -
Diretor